

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.891 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 87.861.169,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no ano de 2008, do Excesso de Arrecadação das fontes 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, 15 - Valorização do Ensino e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 20 de OUTUBRO de 2009

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Sec. da Educação e Cultura/Fund. Rádio e TV Educativa do Piauí, Sec. do Des. Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Est. do Piauí - EMATER, Sec. da Infraestrutura, Sec. do Planejamento/Coord. de Combate a Pob. Rural, Sec. da Administração/Agência de Tec. da Informação do Est. do Piauí - ATI, Sec. da Assistência Social e Cidadania, Sec. Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Sec. das Cidades/Depart. Est. de Trânsito do Piauí - DETRAN, Sec. do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Sec. do Trabalho e Empreendedorismo e Sec. de Defesa Civil, no valor de R\$ 87.861.169,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, cento e sessenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.891 de 20/10/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14102.12361152.066	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.1.90.11	15	30.000.000,00
14102.12361152.066	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	15	3.000.000,00
14102.12362152.312	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO	FO	3.1.90.11	15	30.000.000,00
14102.12362152.312	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	15	2.000.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	5.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	5.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	5.000,00
15201.04122042.074	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.11	00	440.000,00
15201.04122042.074	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.91	00	20.000,00
15201.04122042.074	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.14	00	211.000,00
15201.04122042.074	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.30	00	65.400,00
15201.04122042.074	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.39	00	131.311,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	2.000.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.50.39	00	210.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.14	00	30.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.30	00	60.000,00
15202.20606482.297	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.20.93	10	200.000,00
15202.20606482.297	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.36	10	163.037,00